



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 8, de 7 de março de 2017

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 012209-96.2016.8.16.0170, de Ação Ordinária de Cobrança, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar à autora da ação a importância de R\$ 5.404,93 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos), no prazo máximo de quarenta dias após a aprovação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 008/2017
AUTORIA: Poder Executivo

